



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua "Getúlio Vargas", 158-B - Centro

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1147

E-mail: pmmn@uai.com.br

LEI Nº 2208, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre o fornecimento de absorventes higiênicos nas escolas públicas do Município de Minas Novas/MG e dá outras providências".

O povo do município de Minas Novas/MG, através de seus representantes legais, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Fornecimento de Absorventes Higiênicos nas escolas públicas do Município de Minas Novas/MG.

Parágrafo único. O programa a que se refere esta Lei consiste no fornecimento de absorventes higiênicos para alunas, estudantes da rede municipal, visando à prevenção e riscos de doenças, bem como a evasão escolar.

Art. 2º - O Poder Executivo promoverá o fornecimento e a distribuição dos absorventes higiênicos em quantidade adequada às necessidades das estudantes.

Art. 3º - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de cento e vinte dias, contados da sua publicação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minas Novas, 03 de Setembro de 2019.

AÉCIO GUEDES SOARES
Prefeito Municipal.

A PUBLICAÇÃO
Minas Novas 05/09/2019

Gustavo Luiz Coelho Rodrigues
PRESIDENTE

CÂMARA MUN. MINAS NOVAS 05/SET/2019 10:49 00000793 m.j